



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Homologado em 23/8/2017, DODF nº 163, de 24/8/2017, p. 17.

PARECER Nº 156/2017-CEDF

Processo nº 084.000514/2017

Interessado: **Vito Idobe Bulanturu**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Vito Idobe Bulanturu, congolês, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.622 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Vito Idobe Bulanturu, concluídos em 2007, no(a) ICS Mavinga, em Matadi, República Democrática do Congo, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 15 de agosto de 2017.

**FERNANDO RODRIGUES FIGUEIREDO**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 15/8/2017.

**ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal